



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI MUNICIPAL Nº 819/GAB/2018
DE 06 DE ABRIL DE 2018**

“Altera a Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. O cargo de Coordenador Municipal de Convênios, indicado no Anexo I, da Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017, passa a denominar-se Coordenador Municipal de Convênios Educacionais, cujo quantitativo, vencimento e remuneração são indicados no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. O cargo de Coordenador Contábil do FME – Fundo Municipal de Educação, indicado no Anexo I, da Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017, passa a denominar-se Contador do FME – Fundo Municipal de Educação, cujo quantitativo, vencimento e remuneração são indicados no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º. Fica criado o cargo de Tesoureiro do FME – Fundo Municipal de Educação na estrutura administrativa organizacional da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cujo quantitativo, vencimento, remuneração e atribuições são indicados nos Anexos I e II, desta Lei.

Parágrafo único. Fica extinto o cargo de Coordenador de Prestação e Gerenciamento de Contas do FME – Fundo Municipal de Educação, indicado no Anexo I, da Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017.

Art. 4º. Os Anexos I e III, da Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017, passam a vigorar acrescidos da redação dos Anexos I e II, desta Lei, respectivamente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADO
No Mural em 12/04/18
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Marilene Cristian da Luz
Chefe de Gabinete
Port. 702/GAB/2017

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Coordenador Municipal de Convênios Educacionais	1	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00
Contador do FME	1	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00
Tesoureiro do FME	1	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED	
Cargo	Atribuições
Tesoureiro do FME	I – Responsabilizar-se pela gestão financeira do Fundo Municipal de Educação; II - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral; III - Encaminhar, à Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, as demonstrações mensais da receita e despesas apresentadas na Assembleia Geral; IV – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Educação referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e recebimentos das receitas; V – Manter, em coordenação com o Setor competente do Município, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação; VI – Encaminhar ao Presidente do Conselho: a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas; b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis; c) anualmente, o balanço geral do Fundo; VII – Firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso VI; VIII – Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Educação, bem como sua avaliação econômica financeira apurada nas respectivas demonstrações.